

### ESTADO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

Avenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (84) 3476-0060 - CEP: 59.350.0 Publica: CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: <a href="mailto:cmsserido@hotmail.com">cmsserido@hotmail.com</a> Matricula

TCE/RN-DE Fls. 00001 Rubrica: G/SON Matricula: 14.319-7

Tribunal de Contas DE

12:23 M

Santana do Seridó, em 28 de Novembro de 2016.

Ilmº. Sr.

Thiago Martins Guterre

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/RN.

Ilustríssimo Procurador Geral,

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições, vem perante Vossa Excelência, neste ato representada por 5 (cinco) de seus vereadores, Representar o Senhor Adriano Gomes de Oliveira, Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, pelos fatos e fundamentos seguintes:

O Diário Oficial dos Municípios do RN´- FEMURN, datado de 17 de outubro de 2016, Publicou Edital de Convocação nº 012/2016, convocando candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

Ressaltando que as convocações constante no Anexo I, constam 5 (cinco) Garis, 4 (quatro) Motoristas, 1 (um). Fiscal de Tributo, 1 (um) Técnico em Laboratório, e 1 (um) Advogado, totalizando 12 (doze) novos servidores.

Verifica-se conforme o próprio Edital de Convocação nº 012/2016, o referido Concurso Público foi homologado em 06 de Janeiro de 2015, porém, a convocação só se deu em 14 de outubro de 2016, ou seja, dentro dos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem ao final do mandato do titular do Poder Executivo Municipal.

Ressaltando ainda que desde julho de 2016, foram realizadas convocações de concursados esporadicamente, com intuitos meramente eleitorais, porém, dentro dos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o término de seu mandato eletivo, (convocações anexas).

Importante destacar a inteligência do art. 21 da Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000, in verbis:

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 10 do art. 169 da Constituição;

II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

V2518/2016 - TC TEGISTRO: 02/12/2016 TIPO: REPRESENTAÇÃO

N° DE ORIGEM: 02528/2016 - TC CÂMARA: 1ª CÂMARA RELATOR: TARCÍSIO COSTA INTERESSADO: CAM.MUN,SANTANA DO SERIC





### ESTADO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

Avenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (84) 3476-0060 - CEP: 59.350.000 CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: <a href="mailto:cmsserido@hotmail.com">cmsserido@hotmail.com</a>

(grifos nossos)

Nobre Parquet, primeiramente devemos analisar que o Senhor Prefeito Adriano Gomes de Oliveira, extrapola o Limite Prudencial de despesa total com pessoal, conforme verifica-se no Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º semestre de 2016, (até junho), (anexo), expõe que foram gastos com pessoal a quantia de R\$ 5.999,622,03 (cinco milhões novecentos e noventa e nove mil seiscentos e vinte e dois reais e três centavos), que corresponde a 60,08% (sessenta virgula oito por cento).

Desta forma, não poderia sequer convocar os respectivos candidatos aprovados no certame realizado no ano de 2014, uma vez que já extrapolou o limite prudencial estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Observa-se que além de extrapolar o limite prudencial, o Prefeito Municipal, convoca candidatos aprovados em concurso público dentro dos últimos 180 (cento e oitenta) dias de seu mandato, de forma dolosa, no intuito unicamente de prejudicar a futura administração, haja vistas, não ter obtido êxito nas eleições, ferindo frontalmente o art. 21, paragrafo único, da Lei Complementar 101/2000.

Ressaltando que o referido ato, é nulo de pleno direito, uma vez que resulta aumento de despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato, estando ainda, com o limite de gastos com pessoal acima do limite legal.

Corroborado ainda, devemos nos ater ao art. 359-G do Código Penal, que reza:

Art. 359-G. Ordenar, autorizar ou executar ato que acarrete aumento de despesa total com pessoal, nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato ou da legislatura:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos.

(grifos nossos)

Conforme observa-se no dispositivo acima transcrito, o Senhor Adriano Gomes de Oliveira, além de ferir a Lei de Responsabilidade Fiscal, praticando ato nulo de pleno direito, cometeu crime fiscal, aumentando a despesa total com pessoal no último ano do mandato.

Pois bem, diante das flagrantes irregularidades, e ainda do cometimento de crime fiscal, requer providencia por parte do Ministério Público com atuação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, para apurar o descumprimento da LRF, e ainda para apurar o cometimento do crime previsto no art. 359-G do Código Penal Brasileiro.

Requer, por conseguinte o recebimento e processamento da presente Representação, nos moldes da Lei Complementar 464/2012, e demais normas pertinentes ao caso.

+



#### ESTADO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

Ävenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (84) 3476-0060 - CEP: 59.350.000 CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: <a href="mailto:cmsserido@hotmail.com">cmsserido@hotmail.com</a>

Diante da necessidade de providencias urgente, requer a concessão de Medida Cautelar de Urgência, nos termos do art. 120 da Lei Complementar 464/2012, em razão da presença dos requisitos autorizadores da medida antecipatória, conforme fundado receio de grave lesão à administração pública, conforme foi sabiamente decidido no PROCESSO N°: 23.083/2016 – TC, que possui o mesmo objeto da presente demanda. (decisão anexa).

Requeremos ainda brevidade nas providencias adotadas, posto que, o ato ilegal do atual Prefeito, gerará expectativas aos candidatos convocados, mesmo sendo considerado o ato administrativo nulo de pleno direito.

Certos de sua atenção, pedimos deferimento a este pleito, desde já antecipando os cordiais agradecimentos.

Com atenciosas saudações,

Ivan Dantas de Souza

Presidente

Josi Want de Morain

José Vicente de Morais

Vice Presidente

Juarez Bezerra de Azevedo

1º Secretário

Luiz Roberto de Medeiros

Vereador

Patiana Fatima Ferreira

Tatiana Fátima

Vereadora



## LISTADO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ Avenida Zezé Aprigio nº 177 – Fone: (84) 3476-0060 - CEP: 59.350.000 CNPJ 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: cmsserido@homail.com

ANEXOS

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÕES;

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014;

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (1º SEMSTRE DE 2016):

DECISÃO PROCESSO Nº: 23.083/2016 – TC

Rio Grande do Norte, 05 de Julho de 2016

Ano 2016 | No 1698



ESTADO OO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL E CONVOCAÇÃO Nº 009/2016

Edital de convoçação de classificados-aprovados no Concurso Pública Municipal nº 001/2014 da Preleitura Municipal de Santana do Sandó - PN

O Município de Santana do Seridó - RN, por seu representanto legal, tondo em vista a homologação do resultado do Concurso Público ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município, através de Portaria Municípal Nº 001/2015 de 06 de janeiro de 2015, publicada na adição nº 1322 do Diáno oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 08 de janeiro de 2015 É em conformidade com a Resolução 008/2012 do TCE.

#### RESOLVE:

- E CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste adital, no prizo de 05 /cinco) dias úteis a contar do recebimento da convuriação por cincespondência, para comparener junto a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Nitton Ginane, 14, neste Municipio de Santana do Santió horáno de 8:00 às 12:00°, intundo de documento do identidade original com foto inporte nidade em que apresentará declaração, por escrito, se aceita, ou não, tomar posse no cargo para o qual concorreu no Conzulso (% hilico 001/201).
- 2 O não pronunciamento de convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do receblmento da convocação por correspondência, permitirá á Prefeitura Municipal de Santana de Santaña de Santaña
- 3 T Os documentos que comprovem os requisitos básicos pare a investidura do cargo serão exigidos diante da apresentação da decuração da interesse cara assume o cargo protorvido
- 4 A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (dias) contados da publicação da nonteação do Diário Oficial dos Municípios do RN FEMURN
- 5 Será tomado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeiturá Municipal do Serido RN, convocar o próximo candidato aprovado.

Santana do Seridó - RN, 01 de julho de 2018.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Município

ANEXO J

CARGO: 29 7 ODONTOLOGO

wings at a				
INSCRIÇÃO	NOME		NOTA	DATA DE NASCIMENTO
0305024	DANILO MENDES DE MELO	0003		04,11.1982

Santana do Serido - RN, 01 de julho de 2016.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Município

Publicado por LIGIA SANTOS DE FICHAIS Córtigo Identificador 50 - 811

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no día 05 de Julho de 2016. Edição 1898 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.femum.org/br/diariomunicípal



FEMURN

Rio Grande do Norte, 08 de Agosto de 2016

Ano 2016 | No 1722"



ESTADO DO RÍO GRANDE DO NORTE "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO

3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2016

Edital de convocação de classificados-aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2014 da Prefeitura Municipal da Santana do Sendó - RN

O Município de Santana do Seridó - RN, por seu representanto legal, fundo em vistri a homologação do resultado do Cuncurso Pútico ao provimento de cargos do quadro de pessoal e<sup>4</sup>, so que município, através da Portaria Municipal Nº 001/2015 de 06 de jameiro de 2015, publicada na edição nº 1322 do Diánio hámal dos Munitiminos do Riu Grande do Norte, em 08 do jameiro de 2015. E em conformidade com a Resolução 008/2012 do TCE.

#### RESOLVE:

- 1 CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 05 (cinco) días úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência, para comparecer junto a Secretana Municipal de Administração, localizade na Rua Nilton Ginane, 14, neste Municipio de Santana do Seridó horáno de 6:00 às 12:00h, mundo de documento de identidade original com toto, oportunidade em que apresentará declaração, por escrito, sé aceita, ou não, tomar posse no cargo para o qual concorreu no Concurso Público 00:1/2014
- 2 O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) días úteis, contando do recebimento da convocação troi correspondência, permitirá á Prefeitura Municipal de Santana do Servido/RN convocar o próximo candidato habilitado.
- 3 Os documentos que comprovant os requisitos básicos para a investidura do cargo serão exigidos diante da apresentação do Jectaração de interesse para assumir o cargo pretoridido.
- 4 A posse dar-se-s<sup>2</sup> pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (dias) contados da publicação do nomenção d Diário Oficial dos Municipios do RN FEMURN.
- 5 Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a possa não ocorrer neste prazo, nermitindo a Prefeitura Municipal de Santana d. Senido RN, convocar o próximo candidato aprovado

Santana do Serido - RN, 05 de agosto de 2016.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Município

ANEXO I

CARGO: 22 2 CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME,	CASSIFICAÇÃO	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
3303011	HELSON NAZARE DA SILVA	0002	584 60	26.11.1088
	The second secon		304 GU	20.13,1198

#### CARGO: 30 ? PSICOLOGO

	NOME		NOTA	DATA DE NASCIMENTO
0305039	SALMA MEIRA DE SOUZA	0003		29.11,1974

#### CARGO: 02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

	<del></del>			
INSCRIÇÃO	NOME		NOTA	DATA DE NASCIMENTO
0606022	JOENILDO FERREIRA BULCAO	0027	765,00	15,06 1977

'Santaña do Serido - RN, 05 de agosto de 2016.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Município

Publicado por LIGIA SANTOS DE MORAIS Código Identificador: 400 F05E+

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 08 de Agosto de 2016, Edição 1722

A verificação de autenticidade da matéria pade ser felta informando o código jdentificador no siter http://www.tenrum.org.br/diarromunicípal



FEMURN

Rio Grande do Norte, 20 de Setembro de 2016

And 2016 | No 1752



ESTADO DO RÍO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2018

Edial de convocação de classificados-aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Santane do Sentió - RN

F 7" 12

O Município de Santana do Seridó - RN, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado do Cuncurso Público do provimento de cargos do quadro do pessoal eletivo do município, através da Portaria Municípia Nº 001/2015 de 06 de janeiro de 2015, publicada na edição nº 1322 do Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 08 du janeiro de 2015. E esticonformidade com a Resolução 008/2012 do TCE.

#### RESOLVE

- 1 CONVOCAR o candidato retacionado no ANEXO I deste edital, no prozo de 05 (cinco) días útela a contar do recabimento da convocação por correspondência, pera comparacer fento a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Nilton Ginana, 14, naste Municipio de Santana do Saridó horário de 8:00 ás 12:00h, municip de documento de Identidade original com foto, oportunidade em que apresentará declaração, por escrito, se aceita, ou não, tomar posse no cargo para o qual concorreu no Concurso Público 001/2014
- 2 O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recobimento da convocação por correspondência, permitirá á Preteitura Municipal de Santana do Sendó/RN convocar o próximo candidato habilitado.
- 3 Os documentos que comprovem os requisitos básicos para a investidura do cargo serão exigidos dipote da apresentação da declaração de interesse para assumir o cargo pretendido.
- 4 A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (dias) contados da publicação da nomeação do Diário Oficial dos Municípios do RN FEMURN
- 5 Será tornado sem efeito o ato de nomeação so a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Santana do Servitó RN, convocar o proximo carefidato aprovádo.

Santana do Seridó - RN, 19 de setembro de 2016.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Município

ANEXO I

CARGO: 11 ? AUXILIAR DE BIBLIOTECA

INSCRIÇÃO	NOME	CASSIFICAÇÃO	NOTA	DATA DE NAȘCIMENTO
0201017	MARIA NAZARE DOS SANTOS	00002	754,80	0.1,07.1991

Safitana do Serido - RN, 19 de setembro de 2016.2

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Município

Publicado por LIGIA SANTOS DE MORAIS Código Identificador: 46AB24F3

Matéria publicada no DÍÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 20 du Setembro de 2016. Edição 1752 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.fenum.org/bi/diaroniumicipal Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes Código Identificador: 2E82EDD6

#### SECRETARÍA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS **E COMPRAS**

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÉNCIA Nº 004/2016

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL - Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 23 de novembro de 2016, às 10h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação -CONCORRÊNCIA Nº 004/2016, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de drenagem superficial e pavimentação de vias públicas no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponivel na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08/100min às 12/100min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br - Portal de Transparência - Licitações.

Santa Cruz/RN, em 21 de outubro de 2016.

A COMISSÃO.

Publicado por: Renata Sabrina Silva de Menezes Código Identificador: 2967ECB4

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

#### GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 270 DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

Decreta ponto facultativo no dia 25 de outubro de 2016.

A Senhora Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, Prefeita do Municipio de Santana do Matos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1" - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 25 de outubro de 2016, em virtude dos festejos alusivos ao dia de Santo Antônio de Santana Galvão. Padroeiro do bairro Alto da Boa Vista, deste Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, em 21 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAŬĴO MACÊDO Prefeita Municipal

l'ublicado por: Ana do Carmo Aquino de Carvalho Código Identificador: B8DBFD51

#### EŠŤADO, DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO

#### SEGRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL-Nº 188/2016

PORTARIA nº 0188/2016 de 10 de outubro de 2016 O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO/RN, no uso de suas atribujções constitucionais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 0010/2014 de 09 de junho de 2014.

#### RESOLVE:

Art. 1" - DESIGNAR, em caráter efetivo DANILO MENDES DE MELO, aprovado em concurso público, realizada em 02 de novembro de 2014, conforme resultado, publicado no diário oficial dos municípios - FEMURN, para exercer o cargo de ODONTOLOGO, com carga horaria de 30 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2" - Esta postana entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana do-ScridófRN), 10 de outubro de 2016.

Publique-se e cumpra-se.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA

Publicade por: Ligia Santos de Morais Código Identificador:4F1DD6F0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PORTARIA MIINICIPAL Nº 189/2016

#### PORTARIA nº 00189/2015 de 10 de autubro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓAN, no uso de suas anibuições constituçionais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 6010/2014 de 09 de junho de 2014

#### RESOLVE

Art. 1" - DESIGNAR, em caráter efetivo MARIA DAS VITORIAS MACEDO PEREIRA aprovado em concurso público, realizada em 02 de novembro de 2014, conforme resultado publicado no diário oficial dos municipios - FEMURN, para exercer o cargo de ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO, com carga horaria de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana do Seridó (RN), 10-de outubro de 2016.

Publique-se e cumpra-se.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA Profeito

> Publicade port Ligia Santos de Morais Código Identificador:4E276F2E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RENTO DO NORTE

#### GARINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2016

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN, no uso das âtribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2001 c art. 43, VI, da Lei 8 666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Pregoeiro e de acordo com o resultado tinal, RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licuatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o número de nº 016/2016, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a serviço de confecção de próteses dentárias para os munícipes, conforme disposto abaixo:

MERCURIO DUZENTOS E DEZ REAIS OITOCENTUS É QUARENTA REAIS PREMIUN ESFIGMANOMETRO ANEIODE, INFANTIL UND RS 80,50 R\$ 322.00 OLIENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS TOTAL DO LOTE (RS) R\$ 19.400.00 DI-ZENOVE MIL, QUATROCENTOS REAIS VALOR TOTAL R\$ 148 528.72 CENTO E TRINTA E OITO MIL, QUINIIENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

ď

- A) Validade/Garantia do Produtos/Equipamentos: um (01) ano.
- B) Prazo de inicio de fornecimento/execução dos serviços de acordo o fornecimento, não podendo ser superior a 02(dois) dias contados da assinatura da orecem de compra.
- C) Que o prazo de entrega dos produtos será de acordo com os termos estabelecidos deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada da ordem de compras. Todos os produtos serão insepecionados, sob a pena de devolução do produto, caso não atenda a descriminação do termo de referencia do referido edital ou de ma qualidade.
- D) Validade da Proposta: 60 dias.
- E) BANCO: BANCO DO BRASIL NATAL/RN AG: 0022-1 C/C: 35.164-4
- F)De acordo ao regimento do contrato ou trinta días após o faturamento.
- G) Prazo de entrega: Conforme estabelecido no ARP/Termo de Referencia.
- H) Declaramos que nossa proposta compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento. A condição de fornecimento de acordo com o especificado no presente edital.
- 1) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e de acordo com o mesmo.

NATAL/RN, 21 DE SETEMBRO DE 2016

MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO

CPF: 023.241.414-93 RG: 1.792.882 SSP/PB Sócio Gerente

> Publicado por: Jefferson Douglas da Silva Código Identificador:7F214D02





## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2016

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2016

Edital de convocação de classificados-aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - RN

Q Município de Santana do Seridó,- RN, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público ao provuncato de cargos do quadro de pessoal efetivo do município, através da Portaria Municípia Nº 001/2015 de 06 de janeiro de 2015, publicada na edição αº 1322 do Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 08 de janeiro de 2015. E em conformidade com a Resolução 008/2012 do TCE. RESOLVE:

- 1 CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 05 (cinco) días úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Nilton Ginane. 14, neste Municipio de Santana do Serido horário de 8:00 às 12:00h, munido de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentará declaração, por escrito, se aceita, ou não, tomar posse no cargo para o qual concorreu no Concurso Público 001/2014
- 2 O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de Santana do Serido/RN convocar o próximo candidato habilitado.
- 3 Os documentos que comprovem os requisitos básicos para a investidara do cargo serão exigidos diante da apresentação da declaração de interesse para assumir o cargo pretendido.
- 4 A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (dias) contados da publicação da nomeação do Diário Oficial dos Municípios do RN FEMURN.
- 5 Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó RN. convocar o próximo candidato aprovado.

Santana do Serido - RN, 14 de outubro de 2016.

ADRIANO GÔMES DE OLIVEIRA Prefeito Município

ANEXO I

CARGO: 02 – GARI

INSCIUÇÃO	NOME	CASSIFICAÇÃO	NOTA	DATA DE NASCISIANTO
0902014	VITORIO DALYSSON BRITO DOS SANTOS	00011	673,20	16 06.1994
0811008	JOSE BORGES DOS SANTOS	00012	673,30	23.07, 1983

Rio Grande do Norte , 17 de Outubro de 2016 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - ANO VII 🕦 🗓

0901023	SEBASTIAO DE ARAUJO GABRIEL	,	89013	463,000	26.02 1989
0811028	JOSIBEL DA COSTA SILVA	_	000 (4	152,80	15 (19 1958
08(103)	JOSÍNALDO FERNANDES DE ARAUJO	<del>,</del>	00015	452,80	tt 10 1987

......

#### CARGO: 05 D MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME		CASSIFICAÇÃO	NOTA	BATA DE NASCIMENTO
0902021	ADRIANO DE SENA FIGUEIREDO	<u> </u>	00012	714.00	29.03,1977
0904030	JOAO JERONIMU MARINHO DE MEDEIRUS		00013	714,00	14 03,1984
0906005	MANOEL DANTAS DE ARAUJO JUNIOR		00014	7u3,x0	2h )0,19x1
0904012	HELINALDO DE ARAUJO MARCOLINO		(MM) z	693,60	02,05,1986

#### CARGO: 14 [] FISCAL DE TRIBUTOS

	NOME	CASSIFICAÇÃO	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
620201k	TIHAGO BENTO QUIRINO HERCULANO	ONYOT	955,40	11 02(1989)

#### CARGO: 18 © TECNICO EM LABORATORIO

	NOME	CASSIFICAÇÃO	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
0404036	SUŽANA PRISCILA DE OLIVEIRA	 00m01	625,60	08/07,1976

#### CARGO: 19 II ADVOGADO

INSCRIÇÃO	NOME	CASSIFICAÇÃO	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
4345027	LUCIUS BENITO COSTA FILIIO	00002	542,60	07 12 1987

·Santana do Séridó - RN, 14 de oútubro de 2016.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Município

Publicado por: Ligia Santos de Morais Códiga Identificadoc:FBDD826F

N-	KW99+3046-30	····	·	 						_		<b></b>				-	# ***
а	1	A. A.	T <sub>e</sub>	ŧ		, )) F	!	ESTADO DO				1	,	.,		1	
•	;	L.	*	ţ	,	4	: PREFE	ITUR'A MUNIC	IPAL DE 🖁	ÃỞ RENT	ομò.	ŊŌŖ	TE	ŧ	ı		

#### GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE - ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** ORÇAMENTOS FISCALIE DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO/2016 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

•	PREVISÃO	PREVISÃO ATUALIŽADA (a)	recritas realizadas			
RECEITAS	INICIAL.		No Bimestre (h)	% (b/a)	Ale p Bimestre	ecia)
RECLITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34 14 099 00	31 147.099 (2)	1,951 155,26	6%	8 627 120,91	
KECFITAS CORRENTES	20 66 343 00	20 051 563 (4)	1,951 135,26	10%	X 621 320 91	
RECEITA TRIBUTARIA	745.360,00	745 36(1,(4)	16,353,33	1%	1 034 26K,90	
mpostos	671.440,00	67[,440 (4)	10 353,33	2%	1.891 902,89	
Taxas	67 760,00	67 760 (X)	-	11%	2 306.01	٤
Coumbrição de Melhoria	6 160.00	6.161700		07-	·	0"
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	92.400 (8)	92.40(4,0)	5	(1%	10.523,59	110
Contribuições Socialis		-	-		•	
Comribuição de Intervenção no Domínio Econômico	92 400,00	92,400,00		0%	10.523,59	11"
Contribuição de Duminação Pública		-	-			<u> </u>
RECEITA PATRIMONIAL	1.15,520.90	1,35,520,60	-	0%	16 736, 12	_
Receitas Imobiliárias	6 160,00	6.160,00		เมรด		0'
Receitas de Valores Modifiários	123,200,00	123 200 Gr	-	0%	16 716,32	14
Receita de Concessões e Permissões						
Compensações Pinaneciras			-			
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Betts Públicos em Arcas de Dontatio Público		-	-		-	<u> </u>
Recenu da Cossão do Direitos		-				
Outras Receitas Patriusmiais	6 160,00	6,160.00		17%		۱۳
RÉCEJI'A AGROPEÇUÁRIA	6.160,00	6.160.1%		0%		114
Recenn da Produção Vegetal	: -		-		-	
Receiu da Produção Animal e Derivados	•	-				$\vdash$
Outras Receitas Agrapecuárias	h 160 00	5 (6)(4)		0%		D.
RECEITA INDUSTRIAL	6,160,00	6.160106		0%	-	110
Receita da Indústra Extrativa Mineral			•			
Receila da Indústria de Transformação	,			<b>—</b> 4		
Receita da Initústria de Construção				$\sqcup$		<u> </u>
Outras Receitas Industriais	6 160 fk)	6,160 (4)		⊔°¥.		11
RECEITA DE SERVIÇOS	6 160.00	6.16(1.44)		መሎ		- 11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18,423.512,00	18,423,512,00	1.040 801,93	11%	7 551 (115,26)	
Fransferências Intergovernamentais	18,423,512,00	18,423,512.00	1,949,801,93	11%	7,551 035,20	41
Transferências de Instituições Privadas	-	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		L l		

#### LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO Prefeita Municipal

Publicado por: Abel Lameque Silva Damasceno Código Identificador:390086E8

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 110701/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

#### Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. Clébio Manoel Soares, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. № 292, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com objetivo de pegar/transportar paciente para atendimento especializado de urgência no (a) Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, na Cidade de Natal/RN, no dia 07 de novembro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 07 de novembro de 2016.

#### LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÉDO Prefeita Municipal

Publicado por: Abel Lameque Silva Damasceno Código Identificador:0DB58474

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 110501/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto № 213 de 2014,

#### Resolve:

Conceder ¼ (meia) diária no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) a Sra. ANA MARLY DA SILVA, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. Nº 203, lotada na Secretaria Municípal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado de urgência no (a) Hospital Walfredo Gurgel, na cidade de Natal/RN, no dia 05 de novembro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 05 de novembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO Prefeita Municipal

Publicado por: Abel Lameque Silva Damascono Código Identificador: I ISCED54

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 110903/2016 Concede diária a servidor (a )que específica e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2015,

#### Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. Alifran Barbosa de Macedo Melo, servidora deste município, ocupante do cargo de Articuladora do Selo UNICEF. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120.00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de Participar da II Encontro de Formação de Orientadores de Estudos e Coordenadores Locais do Pacto, pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, nos dias 09 e 10 de novembro de 2016.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Şantana do Matos, 09 de novembro de 2016,

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO Prefeita

> Publicado por: Abel Lameque Silva Danasceno Código Identificador:B8D81EF6

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 110904/2016

Concede diária a servidor (a ) que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

#### Resolve:

1. Conceder 1 e 1/2 (uma e meia) diária ao Sr. Mário Sélio Ferreira de Brito, servidor deste município, ocupante do cargo de Professor. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (otenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do II Encontro de Formação de Orientadores de Estudo e Coonlenadores Locais do Pacto pela Alfabetização na Idade Certa -- PNAIC, nos dias 09 e 10 de novembro de 2016.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 09 de novembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÉDO Prefeita

Publicado por: Abel Lameque Silva Damasceno Código Identificador:8AF5A290

ESTADO DO RIO GRANDE DO NÓRTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 103/2016

Edital de convocação de elassificados-aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó – RN

O Município de Santana do Seridó - RN, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município, através da Portaria Municipal Nº 001/2015 de 06 de janciro de 2015, publicada na edição nº 1322 do Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 08 de janciro de 2015. E em conformidade com a Resolução 008/2012 do TCE.

Considerando: a declaração da vacância da colocação do elecimo quinto lugar.

#### RESOLVE:

- l CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Nilton Ginanc, 14, neste Municipio de Santana do Seridó horário de 8:00 às 12:00h, munido de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentará declaração, por escrito, se aceita, ou não, tomar posse no cargo para o qual concorreu no Concurso Público 001/2014
- 2 O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN convocar o próximo candidato habilitado.
- 3 Os documentos que comprovem os requisitos básicos para a investidura do cargo serão exigidos diante da apresentação da declaração de interesse para assumir o cargo pretendido
- 4 A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (dias) contados da publicação da nomeação do Diário Oficial dos Municípios do RN FEMURN.
- 5 Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó RN, convocar o próximo candidato aprovado:

Santana do Seridó"-- RN, 09 de novembro de 2016.

#### ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA Prefeito Município

ANEXO I CARGO: 05 - MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CASSIFICAÇÃO		DATA D NASCIMENTO
0964016	HUMBERTO JOSE DANTAS	00016	693,60	18 84.1969

Santana do Seridó - RN, 09 de novembro de 2016.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA Prefeito Município

> Publicado por: Ligia Santos de Morais Código Identificador:35AA|B47

i PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2016

O Pregociro da Prefeitura Municipal de São Fernando nomeado pela PORTARIA N.º 001-GPMSF/2016, Convoca as empresas ROBERTO ALCANTÂRA DE OLIVEIRA-ME e BIOPLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICOS-LTDA, ambas vencedoras do PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2016, para que no pruzo máximo de 05 (cinco) dias,a contar desta publicação compareçam a sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, situada à Rua Capitão João Florêncio, nº

45, centro,a fim de assinar o contrato administrativo referente ao denominado Pregão Presencial. Salientamos que a recusa ou o não comparecimento das licitantes implienrá na aplicação de penalidades previstas no edital do processo licitatório.

SÃO FERNANDO/RN, 10 DE NOVEMBRO DE 2016

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI Pregoeiro Oficial

> Publicado por: Francisco Carlos de Medeiros Código Identificador:3ESD477C

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAE DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TP 002/2016

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016

- O Município de SÃO Francisco do Oeste, através da Prefeitira Municipal, torna público que às 07h30min do dia 28/11/2016, fará realizar licitação na modalidade Tomada de preços № 002/2016, tipo Menor preço global, para contratação de empresa para execução de obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas Ruas do Município de São Francisco do Oeste-RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Rua São Francisco, 64, Centro São Francisco do Oeste-RN.
- O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados Rua São Francisco, 64, Centro São Francisco do Oeste-RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 a 13:00.

São Francisco do Ocste/RN, 10 de novembro de 2016

MARIA AGUIDA KARLIANNE LEITE MORAIS
Presidente
CPL

Publicado por: Maria Aguida Karlianne L. Moraes Código Identificador:4064ACD1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUÇI

## GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2016

Altera a Lei Complementar nº 001 de 31 de julho de 2015 que Dispõe sobre a criação, regulamentação, extinção e aproveitamento de cargos públicos do Quadro Permanente do Município de São João do Sabugi- RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no art. 39, inciso I, do lei Orgánica do Município, faz saber que a Cámara Municipal aprovou a segunte lei complementar.

Art. 1" - Fica alterada a quantidade de vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem — Vacinador, item 42, Anexo III da Lei Complementar nº 001 de 31 de julho de 2015, conforme tabela a seguir:

Ordem	Свери	Heras Semanal	Quantid.	.Salário गिलिक्ष
Ů١				
02				
03				
94				
05				

Resolve:

Conceder 01 (uma) diária no valor de RS 80,00 (Oitenta reais) ao Sr. ARNALDO ASSUNÇÃO DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 1110, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, transportando paciente para afendimento especializado de urgência no (a) Hospital Maternidade Almeida Castro, na Cidade de Mossoró/RN, no dia 14 de novembro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoyada as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 14 de novembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MÁCÊDO Prefeita Municipal

> Publicado por: Abel Lameque Silva Damasceno Código Identificador: A7F8B744

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2016

Edital de convocação de classificados-aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2014 Prefeitura Municipal de Santana do Scridó - RN

O Municipio de Santana do Seridó - RN, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do municipio. através da Portaria Municipal Nº 001/2015 de 06 de janeiro de 2015, publicada na edição nº 1322 do Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 08 de janeiro de 2015. E em conformidade com a Resolução 008/2012 do TCE.

Considerando: a declaração da vacância da colocação do decimo segundo colocado.

Considerando: o prazo limite para apresentação de documentos venceu em 18/11/2016, portanto declara vacância do decimo quinto

#### RESOLVE:

- 1 CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO 1 deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Nilton Ginane, 14, neste Município de Santana do Seridó - horário de 8:00 às 12:00h, munido de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentará declaração, por escrito, se aceita, ou não, tomar posse no cargo para o qual concorreu no Concurso Público 001/2014
- 2 O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN convocar o próximo candidato habilitado.
- 3 Os documentos que comprovem os requisitos básicos para a investidura do cargo serão exigidos diante da apresentação da decláração de interesse para assumir o cargo pretendido.
- 4 A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (dias) contados da publicação da nomeação do Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN.
- 5 Será tomado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó -RN, convocar o próximo candidato aprovado.

Santana do Serido - RN, 22 de novembro de 2016.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA Prefeito Municipio

ANEXO I

CARGO: 05 - MOTORISTA

INSCRIÇÃO		CASSIFICAÇÃO	NOTA	DATA DE MANGIMENTO
0906025	RANGEL CLAUDIANO DE AZEVEDO	00017	683,40	12/09/19×6
0904023	ISAC DE ASSIS	00018	673,2n	28/12/1987

Santana do Seridó - RN, 22 de novembro de 2016.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA Prefeito Município

> Publicado por: Ligia Santos de Morais Código Identificador: 5962D77C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016

- 1. De acordo.
- 2. HOMOLOGO a objeto do Pregão Presencial n.º 076/2016. na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro à Empresa FRANCISCA OFÉLIA DANTAS CHIANCA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 20.953.509/0001-66.
- 3. Encaminho os presentes autos no Gabinete do Prefeito Municipal para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente no Pregão em epigrafe.

São Fernando/RN, 17 de novembro de 2016.

GENILSON MEDEIROS MAIA Prefeito Municipal

> Publicado por: Francisco Carlos de Medeiros Código Identificador: DC7528BA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016

CONTRATANTE: Municipio de São Fernando/RN - Prefenura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: FRANCISCA OFELIA DANTAS CHIANCA-ME, inscritu no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 20.953.509/0001-66. OBJETO: Locação de tendas com estrutura de ferro e cobertura de lona medindo 4x6m e de banheiros químicos removíveis para atender as necessidades da Secretaria no tocante a logistica durante os eventos da tradicional Festas da Padrocira na Praça Pública José Josus Fernandes, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, anexo do Edital de convocação deste procedimento adiante colacionado. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial n.º 076/2016 (Processo/PMSF/RN n." 0260/2016). DATA DA ASSINATURA. 17 de Novembro de 2016. VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o día 31 de dezembro de 2016. SIGNATARIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA Contratante, e MATHEUS HEVERTON CIIIANCA DE ARAUJO pela Contratada.

São Fernando/RN, 17 de Novembro de 2016.

Publique-se e Cumpra-se.

Santana do Maios/RN, 25 de novembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO Prefeita Municipal

> Publicado por: Abel Lameque Silva Damasceno Código Identificador:70A9D059

#### , GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 112507/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto 213/2014.

#### Resolve:

Conceder ¼ (meia) diária no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais) ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste municipio, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Caicó/RN, com objetivo de transportar pacientes para tratamento de hemodiálises na Clínica do Rim, na cidade de Caicó/RN, no dia 01 de dezembro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 25 de novembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO Prefeita Municipal

Publicado por: Abel Lameque Silva Damasceno Código Identificador: AC4BC98E

#### GABINETE DA PREFEITA PORȚARIA Nº 112508/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto 213/2014.

#### Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais) ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste municipio, ucupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Caicó/RN, com objetivo de transportar pacientes para tratamento de hemodiálises na Clínica do Rim, na cidade de Caicó/RN, no dia 03 de dezembro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 25 de novembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO Prefeita Municipal

> Publicado por: Abel Lameque Silva Damasceno Código Identificador:9364003F

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 101701/2016\*

ANO VIII

À Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto № 213 de 2014.

#### Resolve:

Conceder 01 (uma) diária no valor de 80.00 (Oitenta reais) ao Sr Adailton Damasceno, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 326, lorado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagent realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, transportando paciente para tratamento especializado de urgência no (a)Pronto Socorro Clóvis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 16 de outubro de 2016

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santana do Matos/RN, 17 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO Profeira

\*Republicada por incorreção

Publicado pur: Abel Lameque Silva Damasceno Código Identificador: A3A178CB

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2016

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2016

Edital de convocação de classificados-aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó --- RN

O Município de Santana do Seridó - RN, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município, através da Portaria Municípial Nº 001/2015 de 06 de janeiro de 2015, publicada na edição nº 1322 do Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 08 de janeiro de 2015. E em conformidade com a Resolução 008/2012 do TCE.

Considerando: a declaração da vacância da colocação do décimo oitavo lugar para a vaga de MOTORISTA.

Considerando: o prazo límite para apresentação de documentos venceu em 23/11/2016, portanto declaro vacância do décimo quarto lugar para a vaga de GARJ.
RESOLVI-

1 - CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Nilton Ginane, 14. \*neste Municipio de Santana do Seridó - horário de 8:00 às 12:00h, nunido de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentaria declaração, por escrito, se aceira, ou não, tomar posse no cargo para o qual concorreu no Concurso Público 001/2014

posse no cargo para o qual concorreu no Concurso Público (0)1/2014
2 - O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cineo) dias úteis, contando do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN convocar o próximo condidato habilitado.

3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para a investidura do cargo serão exigidos diante da apresentação do declaração de interesse para assumir o cargo pretendido. 4 – A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (dias) contados da publicação da nomeação do Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN.

5 - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - RN, convocar o próximo candidato aprovado.

Santana do Seridó - RN, 25 de novembro de 2016.

### ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA

Preseito Município

ANEXO I

CARGO: 02 G GARI

INSCRIÇÃO	NOME	CASSIFICAÇÃO		DATA DE NASCIMENTO
0810011	HUGO SAMUEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA	61000	652,8n	13/04/1996

#### CARGO: 05 @ MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NUME	CASSIFICAÇÃO	NOTA DATA		
0907016	WELLINGTON DIOGENES DE AZEVEDO	00019	673,20	O DE LA LEGIO DEL LEGIO DE LA LEGIO DELLA	

'Santana do Seridó - RÑ, 25 de novembro de 2016.

ADRIANO GOMES DE OLIVETRA Prefeito Município

> Publicado por: Ligia Santos de Morais Código Identificador:D08556C7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 212/2016

#### PORTARIA nº. 0212/2016 de 03 de novembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) senhor (a) ALEXANDRE LIMA DOS SANTOS para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração,

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana do Seridó (RN), 03 de novembro de 2016.

Publiquo-se e cumpra-se.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA Prefeito

> l'ublicado por: Ligia Santos de Morais Côdigo 1dentificador:C64838DC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 213/2016

#### PORTARIA nº. 0213/2016 de 03 de novembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

#### RESOLVE:

Ţ

Art. J. Designar o (a) senhor (a) LAERCIO JUSTINO DE MEDEIROS para responder interinamente pela Secretario Municipal de Infraestruestrura.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana do Seridó (RN), 03 de novembro de 2016.

Publique-se e cumpra-se.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA Prefeito

> Publicado por: Ligio Santos de Morais Código Identificador:C3FB8F58

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

#### GABINETE DO PREFEITO GABINETE CIVIL PORTARIA N.º 120, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

Nomeia o Pregociro Oficial e equipe de apoio do Município de São Bento do Norte/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da realização de procedimentos licitatórios na modalidade "Pregão" para a regular manutenção dos serviços administrativos do Munícipio de São Bento do Norte/RN, bem como do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Nomear e Sr. TULIO ANDERSON XAVIER OLIVETRA, inscrito no CPF de nº 014.021.644-83, como Pregociro Oficial do Município de São Bento do Norte/RN, cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º 08.114.514/0001-80, bem como do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, cadastrado sob ô n.º 14.883.312.0001-03, além do Fundo Municipal de Saúde deste Município, cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º 12.003.717/0001-76.

Art. 2" - Nomear a Sr. RAYANNE KALLY DA SILVA FREIRE, inscrita no CPF de nº 088.258.294-18, para integrar a equipe de apoio, na realização dos procedimentos licitatórios, na modalidade "Pregão"

Art. 3" - O mandato do Pregociro, bem como da equipe de apoio ora nomeada terá vigência de 01 (um) ano.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se! Palàcio Jose Olímpio do Nascimento, em 18 de novembro de 2016.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

> Publicado por: Rayanne Kally da Silva Freire Código Identificador:3FF51D8E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAJRÍ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RREO 5º BIMESTRE 2016

Conso lidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA ENTETICÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DU RESULTADO NOMINAL
	ORÇANIENTOS FINCAL I DA SEGURIDADE. SOCIAL
	5" binestre de 2016 (Setembro a Outubro)

Rio Grande do Norte, 01 de Julho de 2016

ì

And 2016 | No 1698

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÂNTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0126/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIOÓ/RN, no uso de suas atribulções constitucionais, a de conformidade com a Lei Complementar i º 0010 de 09 de junho de 2014.

Considerando o Concurso Publico realizado em 02 de novembro de 2014, homologado em 06 de janeiro de 2015 atravás da Podana de m 001 de 05 de janeiro de 2015

Considerando o resultado final do concurso publicado no diário oficial dos Munícipios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN. non data de circulação de 08 janeiro de 2015 Nº 1322.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para os cargos em caráter eletivo do quadro permanente de funcionario do Município de Santana do 5-ir dó - RH

ť

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
MONIZA KARLA SILVA CAVALCANTE	0403029	17.7 TECNICO DE ENFERMAGEM
MARIA DAS VITORIAS MACEDO PEREIRA	0104017	10 ? ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO.

Art. 2° - Os servidores nomeados no art. 01 o prazo estabelecido no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº001/1994; para inmarem posse no devido cargo acompanhados dos documentos mendionedos no § do mesmo artigo.

Paragrafo Único - No alo da possa o servidor sará designado formálmente para o seu local de trabalho devendo o exercicio no calgo que ocerra na forma estipulado no art. 22 inciso If da Lei Complementa nº 001/1994.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Serido - RN, em 30 de junho de 2016.

Adriano Gomes de Oliveira

Preleito

Publicado por LiGIA SANTOS DE MORAIS Código litentificador: 5627A5C3

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO RORTE el tila. El de Julho de 2016, Edição 16.06 A verificação de autenticidada da matéria pode ser feita informando o código identificador no site, http://www.lemunt.org/bir/clarontunidgal

# LARIO OFICIAL

FEMURN

Adriano Gomes de Oliveira

Praleito

					-	MIIO 2010 [ NO 1/24
1, , 1	8 J	*	1 4	ESTADO DO RIO O PREFEITURA MUNICIPAL	. DE SÄNTANA I ¥	DO SERIOÓ
O PREFÈITO MUNIC	CIPAL DE SANTANA	DO SERI	DÓ/RN, no uso da	SECRETARIA MUNICIP PORTARIA MUNI BURNING MUNICIPA CONSTITUTA DE LA CONSTITUTA DEL CONSTITUTA DE LA CONSTITUTA DELA CONSTITUTA DEL CONSTITUTA D		i TRAÇÃO 016 idadé con a Lei Complementar nº 0010 de 00 de junho de 2014
Considerando o Conc	curso Publico realizad	do em 02 d	ia novembra de 3	M14 hoselessels and	IS, G GB CONJOANI	dedé con n Lei Complementar nº 0010 da 00 de junho da 2014 avés da Pedana da nº 001 da 06 de janeiro de 2015
Considerando o resul	llado final do concurs	n nublicad	lo no 4644 - 5-1-1	ora, numprogano em ub de jan	eim de 2015 aira	avés da Pedana de nº 001 de 06 de janeiro de 2015
RESOLVE:		o padricad	o no diano oficial	dos Municipios da Estado do R	io Grande do No	aves da Pontana de nº 001 de 06 de janeiro de 2015 ode → FFWUR'√ com dala de circulação de 08 janeiro de 2015, № 1322.
Art. 1° - NOMEAR, pa	ua os cargós em cara	iler elelivo	do quadro pemi	anante de funcionáno do Munic	inin de Santana	da Sonda III
NOME			<del></del> -		S	10 C 10 MH 1 - 4M
DANILO MENDES DI	E MELO			INSCRIÇÃO		CARGO
				0305024	<u>-</u>	29 7 ODONTOLOGOM
ud, 2º - Os servidore nencionados no § do Paragrafo Único - No complementa nº 001/	es noméados no art. mesmo artigo, I ato da posse o ser 1994,	. 01 opra vidor sera	zo estabelecido designado (orm	no § 1º do art. 18 da Lei Cor almunte para o seu local de n	nplomentar nº06	011'994; para tombrem posse no devido cargo acompanhados dos documentos a o exercício do cargo que ocorte na forma estipulado no art. 22 inciso II da Lei
rt. 3°. Esta Portaria e	ntra em vigor na data	de sua ni	thicacán ravon	ndo-se as disposições om contr		The same of the sa
UBLIOUE-SE, REGIS	STRE-SE E CUMPRA	.se		riumse as disposições om conti	ário.	
	N. em 29 de tutho de				ž	

Publicado por: LIGIA SANTOS DE MORAIS Córtigo Identificador 51E92148

## PEDIARIO OFICIAL

FEMURN

. Río Grande do Norte, 29 de Agosto de 2016

Ano 2016 | No 1737 \*

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTÉ P PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNIPAL Nº 166/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas intribuições constitucionais, e de conformidade quim a Lei Compilementar nº 0010 de 09 de junho de 2014

Considerando a Concurso Publico realizado em 02 de novembro de 2014, homologado em 06 de janeiro de 2015 atraves es Purtaria de 100° de 06 de janeiro de 2015

Considerando o resultado final do concurso publicado no diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grando do Noria FEMURIs, con idata da circulação de 08 janeiro de 2015, № 1322.

Art. 1º - NOMEAR, para os cargos em caráter efetivo do quadro permanen e de funcionáno do Município de Santana do Seridó - Rt.

NOME INSCRIÇÃO ( CARGO HELSON NAZARE DA SILVA 0303011 22 - CONTADOR

Art. 2° + Os servidores nomeados no art. 01 o prazo estabelecido no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº001/1994; para formirem posse no devido curgo acomoantiados dos documentos mencionados no § do mesmo artigo.

Paragrafo Único - No ato da posse o servidor será designado formalmente para o seu local de trabalho devendo o exercício no cargo nue ocrime na forma estipulado no ani. 22 inciso II da Les

Art. 3º. Esta Portarla entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárlo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Serido - RN, em 26 de agosto de 2016.

Adriano Gomes de Oliveira

Prefetto

t i

Publicado por: LIGIA SANTOS DE MORAIS Código Identificados 72403823

Matèria publicada no DIÁRIO QFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANOE DO NOR FE m. lia 2º de Agosto de 2016, Edição 173 A verificação de autanticidade da matéria pode ser felto informando o código Identificador (n. site. http://www.lismum.org/brid/anomunicípat

# A PLANTO OFICIAL

134

FEMURN

Rio Grande do Norte, 01 de Setembro de 2016

Ano 2016 | No 1740 \*

ESTADO DO RÍO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 182/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIOÓ/RN, no uso de suas atribulções constitucionais, e de conformidade com a Lei "om viennentar rº 0010 de 00 de junho de 2014

Considerando o Concurso Publico realizado em 62 de novembro de 2014, homologado em 65 de janeiro de 2015 atravas etc. Podaria e 03° de 05 de janeiro de 2015

Considerando o resultado final do concurso publicado no diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN com data de circulação de 08 janeiro de 2015 Nº 1322,

Art. 1º - NOMEAR, pare os cargos em caráter eletívo do quadro permanente do funcionário do Município de Santana do \$endo - RN

NOME		
JOENILDO FERREIRA BULCAO	INSCRIÇÃO	CARGO
	0605022	02 - ASG

Art. 2° - Os servidores nomeados no art. 01 o prazo estabelecido no § 1º do art. 18 da Lel Complementar nº001/1994; para omeran posse no devido cargo acompanhados dos documentos dos documentos de do

Paragrafo Único - No ato da posse o servidor será designado formalmente para o seu local de trabalho devendo o exercício cargo que ocurre na forma estipulado no art. 22 inciso li da Lei

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

€antana do Sendó - RN, em 29 de agosto de 2016,

Adriano Gomes de Oliveira

Prefeito

Publicado por LIGIA SANTOS DE YORAIS Código Identificador: 5709457A

Matéria publicada no DtÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NOR FE no dia 01 de Setembro de 2016. Edição 1740 A verificação da autenticidada da matéria podo ser feita informando n código jdentificador na site http://www.lemum.org br/diafromu.nicipal

## A DIÁRIO OFICIAL

FEMURN

Rio Grande do Norte, 08 de Setembro de 2016

Ano 2016 | No 1744

\* ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
11 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SEPIDÓ
2 % (

ų.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 184/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribulções constitucionais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 0010 de 09 de junho de 2014

Considerando o Concurso Publico realizado em 02 de novembro de 2014, homologado em 06 de janeiro de 2015 através de Portana de nº 001 de 06 de janeiro de 2015,

Considerando o resultado final do concurso publicado no diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, com data de circulação de 08 janeiro de 2015, Nº 1322 RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, para os cargos em caráter efetivo do quadro permanente de funcionario do Município de Santana do Servito - RN

'n

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
SALMA MEIRA DE SOUZA	0305039	30 2 PSICOLOGO "

Art. 2º - Os servidores nomeados no art. 01 o prazo estabelecido no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº001/1994; para conscrem posse no devido cargo acompanhados dos documentos mencionados no § do mesmo artigo.

Paragrafo Único - No ato da posse o servidor será designado formalmunte para o seu local de trahalho devendo o exercício do cargo que ocorre na forma estipulado no art. 22 faciso 4 da Cen Complementa nº 001/1994.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ravogando se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Serido - RN, em 05 da setembro de 2016.

Adnano Gomes de Oliveira

1

Prefetto

Publicado por: LIGIA SANTOS DE MORAIS Código Idanifficador: 47364CCA

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 88 de Setambro de 2016. Erlição 1744 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o codigo identificados no sele. http://www.temum.org.br/kita/nonunicipa/

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficam abertas, no período de 10h:00min do dia 08 de setembro até as 23h:59min do dia 26 de setembro de 2014, as inscrições do Concurso Público destinado ao provimento dos cargos na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, proveniente de vagas atualmente existentes, das que vagarem e forem necessárias ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ e dos que forem criados durante o prazo de validade deste Concurso Público, sendo o mesmo regido pela LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 010/2014e demais legislações pertinentes, com sua respectiva denominação, número de vagas, pré-requisitos, carga horária de trabalho semanal e salário base inicial especificados neste Edital. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação pertinente a este concurso, com as presentes instruções especiais e os anexos que compõe o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

3

- 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- 1. O Concurso Público, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimentos de vagas, dos cargos constantes no Capítulo II deste Edital e será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, representada pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, composta por membros do quadro de servidores da Administração Municipal de Santana do Seridó em exercício indicado pelo Prefeito Constitucional por meio de Portaria.
- 2. A execução do referido Concurso será realizada pela COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS CPCON, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, à quai compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ.
- 3. O Concurso será realizado em duas fases: Primeira Fase: Prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.
- Segunda Fase: Prova Prática, de caráter eliminatório, para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista.
- **4.** O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento de cargos vagos, dos cargos existentes no Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, distribuídos conforme disposto no Capítulo II deste Edital.
- 5. O Concurso Público ficará sob a supervisão da Comissão do Concurso Publico, nomeada pelo Prefeito do MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, através da Portaria Nº

- 023/2014, de 17 de março de 2014, composta por membros pertencentes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Conforme a Lei Orgânica do Municipal.
- 6. Compete à Comissão do Concurso Público, supervisionar e fiscalizar todas as fases do Concurso Público.
- 7. O conteúdo programático consta no ANEXO I deste Edital.
- 8. As atribuições dos cargos, constantes no Capítulo II, consta no ANEXO II deste Edital.
- II DOS CARGOS
- 1. Todos os cargos serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos e salário base inicial especificados neste documento, e de acordo com a legislação específica.
- 2. Os cargos oferecidos, número de vagas, nível de escolaridade, vencimento básico, jornada de trabalho semanal e a escolaridade mínima exigida para o provimento de cargo, estão discriminados nos quadros abaixo:

ÇA	RGOS DE N	ÍVEL FUNDAMEN	TAL			
N°	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS	REQUISITOS MINIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R\$)
- 1	Auxiliar de Saneamento Básico	01		Nível Fundamental	40 horas semanais	724,00
<sub>i</sub> 02,	Auxiliar de Serviços Gerais	13   13	02	Nivel Fundamental.	40 horas semanais	724,00
1 1	Auxiliar de Serviços Gerais (Câmara Municipal)	01		Nivel Fundamental.	30 horas semanais	724,00
04	Gari	11	02	Nivei Fundamentai.	40 horas semanais	724,00
,05	Motorista	12	-	Ensino Fundamental acrescido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria C , D e E Certificado de Curso para Condutores de Veículos de Emergência com no mínimo 50 horas-aula.	40 horas semanais	724,00
06	Operador de Máquinas Pesadas	03	-  -	Ensino Fundamental acrescido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria C.	40 horas semanais	850,00
07	<sup>1</sup> Vigilante	03		Nivel Fundamental.	40 horas semanais	724,00
CA	ARGOS DE N	IÍVEL MÉDIO/TÉC	NICO			
Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA	VAGAS PARA PESSOAS COM	REQUISITOS MINIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE	VENCIMENTOS (R\$)

**************************************	CONCORRÊNCIA	NECESSIDADES ESPECIAIS		TRABALHO	
Agente 01 Comunitário de Saúde	01	- -	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais	724,00
Assistente O2 (Câmara Municipal)	01	-	Ensino Médio Completo acrescido de Curso de Digitação e Conhecimento de Informática: Word, Excel, PowerPoint e Internet.	30 horas semanais	724,00
Atendente de 03 Consultório Dentário	01	-	Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico Profissionalizante na área específica com registro no conselho de classe específico.	40 horas semanais	724,00
04 <sup>Auxiliar de</sup> Biblioteca	01	TOTAL PROPERTY AND ASSESSED TO	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais	724,00
Auxiliar de Farmácia	01		Ensino Médio Completo acrescido de Curso de Digitação e Comprovar Conhecimento de Informática: Word, Excel, PowerPoint e Internet.	40 horas semanais	724,00
O6 Auxiliar de Parto (Parteira)	02	Profession Management	Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico Profissionalizante na área especifica.	40 horas semanais	724,00
Fiscal de 7	01	-	Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico Profissionalizante na área específica.	40 horas semanais	724,00
Fiscal em 08 Vigilância Sanitária	02	<u>-</u>	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais	724,00
Técnico 1 Agricola	01	•	Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico Profissionalizante na área específica com registro no conselho de classe específico.	40 horas semanais	724,00
10 Técnico de Enfermagem	07	ŧ.	Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico Profissionalizante na área específica com	40 horas semanais	724,00

					-	
**				registro no conselho de classe específico.		
11	Técnico em Laboratório	01		Nível Médio Completo acrescido de Curso Profissionalizante na área específica com registro no conselho de classe específico.	40 horas semanais	724,00
CA	RGOS DE N	ÍVEL SUPERIOR				
N°	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R\$)
01	Advogado	02	-	Nivel Superior em Direito com registro no conselho de classe específico (OAB).	20 horas semanais	1.200,00
02	Assistente Social	02	-	Nível Superior em Serviço Social com registro no conselho de classe específico.	30 horas semanais	1.200,00
03	Bioquímico	01		Nível Superior em Ciências Biológicas com registro no conselho de classe específico.	30 horas semanais	1.200,00
104	Contador	01	-	Nível Superior em Ciências Contábeis com registro no conselho de classe específico.	30 horas semanais	1.200,00
	Contador (Câmara Municipal)	01	•	Nivel Superior em Clências Contábeis com registro no conselho de classe específico.	30 horas semanais	1.200,00
06	Enfermeiro	02	-	Nível Superior em Enfermagem com registro no conselho de classe específico.	30 horas semanais	1.200,00
07	Farmacêutico	01	-	Nivel Superior em Farmácia com registro no conselho de classe específico.	30 horas semanais	1.200,00
108	Médico - Clínico Geral	01	<u>.</u>	Nivel Superior em Medicina acrescido de Especialização ou Residência em Clinica Geral e registro no conselho de classe específico.	40 horas semanais	1.200,00
114	Médico - Veterinário	01	-	Nível Superior em Medicina Veterinária	30 horas semanais	1.200,00

		acrescido de Especialização ou Residência em Veterinária e registro no conselho de classe específico.		
10 Nutricionista	01	Nível Superior em Nutrição com registro no conselho de classe específico.	30 horas semanais	1.200,00
11 Odontólogo	01	Nível Superior em Odontologia com registro no conselho de classe específico.	40 horas semanais	1.200,00
12 Psicólogo Clínico	02	Nível Superior em Psicologia com registro no conselho de classe específico.	30 horas semanais	1.200,00

- 3. No total de vagas oferecidas, estão incluídas as de Portadores de Necessidades Especiais.
- 4. Para todos os cargos, não haverá, em hipótese alguma, por parte da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, fornecimento de transporte, ou alimentação para os candidatos que tomarem posse nos cargos oferecidos no presente Concurso Público.
- 5. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

#### III - DAS INSCRIÇÕES

- 1. A inscrição do candidato implicará a ciência e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
- 3. As inscrições ficam abertas por meio da internet a partir das 10h:00min do dia 08 de setembro até as 23h:59min do dia 26 de setembro de 2014(horário local).
- 4. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet.
- 5. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
- 5.1. Acessar o endereço eletrônico: http://cpcon.uepb.edu.br;
- 5.2. Realizar a leitura do respectivo Edital;
- 5.3. Preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- **5.4**. Imprimir o Boleto Bancário, com o valor total do documento, correspondente a taxa de inscrição;
- 5.5. Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso;
- 6. O valor da taxa de inscrição correspondente à opção do cargo será de:
- 6.1. Cargos de Nível Fundamental: R\$ 40,00 (quarenta reais);
- 6.2. Cargos de Nível Médio: R\$ 60,00 (sessenta reais);

- 6.3. Cargos de Nível Superior: R\$ 80,00 (oitenta reais).
- 7. O pagamento do Boleto Bancário, referente à taxa de inscrição, por meio de cheque do próprio candidato, somente será considerado realizado após a compensação bancária.
- 8. O Boleto Bancário poderá ser quitado até o dia 29 de setembro de 2014.
- A homologação da inscrição do candidato ao Concurso Público estará condicionada ao pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no item anterior.
- 10. Não serão homologadas inscrições com pagamentos do Boleto Bancário, referente a taxa de inscrição, por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 11. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
- 12. As inscrições homologadas serão divulgadas na página da CPCON (http://cpcon.uepb.edu.br) no dia 20 de outubro de 2014.
- Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição, em hipótese alguma.
- 14. As informações prestadas na Ficha de Inscrição, via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a CPCON e a Prefeitura o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 15. Em hipótese alguma será aceito pedido de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição.
- 16. A CPCON não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 17. Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Prefeitura.
- 18. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 19. No caso de o candidato desejar optar por outro cargo diferente do que tinha se inscrito, deverá fazer outra inscrição e efetuar o pagamento correspondente a esta inscrição. Será validada, apenas, a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado, e esta será validada mediante confirmação, pela CPCON, do pagamento efetuado.
- 20. A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó e a CPCON, eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.
- 21. O candidato não portador de necessidades especiais que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la por meio de declaração informando os recursos especiais necessários, até o término das inscrições, por intermédio dos Correios, via Sedex ou Aviso de recebimento (AR), à CPCON Comissão Permanente de Concursos, devendo constar no envelope:

UNIVERSIDADE		ESTADUA	AL DA PA		PARAÍBA	
CPCON	- -	Comissão	Permanente	C	de	Concursos

Rua Baraúnas, 351 - Bairro Universitário

CEP: 58.429-500 - Campina Grande-PB

- 21.1 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida;
- 21.2 O atendimento as condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;
- 21.3 A candidata que tem necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas;
- 21.4 Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de duração da prova da candidata.
- 22. Aos deficientes visuais (ambliopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 23. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 24. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

### IV - DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores que regulamenta a Lei Federal nº. 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 2. Os candidatos com necessidades especiais deverão fazer suas inscrições, também, pela internet.
- 3. Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.
- 4. Conforme § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99, caso a aplicação do percentual de que trata o item 3 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 5. Atendendo a determinação, ficam reservadas as vagas expressas nas tabelas do Capítulo II para candidatos portadores de necessidades especiais.
- 6. Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes onde possam ser aplicadas as normas citadas no Item 1, deste Capítulo, não haverá reserva para candidatos portadores de necessidades especiais.
- **7.** A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no Concurso Público.
- 8. Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.

- 9. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações posteriores.
- 10. Nos termos do art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores são consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
- a. Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- b. Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- c. Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.
- d. Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.
- e. Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- 11. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
- 12. Às pessoas com deficiências, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 13. Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º, do art. 40, do Decreto Federal nº. 3.298/99 deverão ser requeridos por escrito, durante o período de inscrições, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à CPCON Comissão Permanente de Concursos, devendo constar no envelope:

UNIVERSIDADE		ESTADUAL		DA	PARAÍBA
_,,,	IAUE		- Permanente	de	Concursos
CPCON	-	Comissão	Cilitarionio	Bairro	Universitário
Rua	Baraúnas,	351	-	Башо	01,110,101,011
		o -t- DD			

CEP: 58,429-500 - Campina Grande-PB

14. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

\*

- 15. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, declarando estar ciente das atribuições do cargo para qual pretende inscrever-se e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.
- 16. No período das inscrições, o candidato deverá encaminhar via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à CPCON Comissão Permanente de Concursos, no endereço citado no item 13, os documentos a seguir:
- a. Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e ou grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. Anexar ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, número do telefone, opção de cargo.
- b. O candidato portador de deficiência visual (amblíope), além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova Ampliada, especificando o tipo de deficiência.
- c. O candidato portador de deficiência visual (cego), além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, um fiscal especial para ser ledor da prova escrita objetiva, especificando o tipo de deficiência.
- d. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional e/ou leitura de prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.
- 17. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial Ampliada, serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 18. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no:
- a. Item 16, letra "a": Serão considerados como não portadores de deficiência e perderão o direito de concorrer às vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE), passando, desta forma, a concorrer as vagas da ampla concorrência.
- b. Item 16, letra "b": Não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
- c. Item 16, letra "c": Não terão pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.
- d. Item 16, letra "d": Não terão tempo adicional para realização das provas, seja qual for o motivo alegado.

- 19. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não será facultado impetrar recurso em favor de sua condição.
- 20. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em apenas uma lista, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência.
- 21. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, bem como avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos do art. 44 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
- a. A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo art. 43 de Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.
- b. A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 16 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência.
- c. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada neste item.
- d. Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 22. Será eliminado da lista de candidatos portadores de deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.
- 23. As vagas definidas no Capítulo II deste edital, para os candidatos Portadores de Necessidades Especiais (PNE) que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
- 24. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE).
- 25. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 26. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

#### V - CRONOGRAMA

1. Prazo para os candidatos solicitarem isenção da taxa de inscrição: 10h:00min do dia 08 de setembro até as 23h:59min do dia 12 de setembro de 2014 (horário local).

- 2. Período das Inscrições: a partir das 10h:00min do dia 08 de setembro até as 23h:59min do dia 26 de setembro de 2014 (horário local).
- Divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição: 17 de setembro de 2014.
- 4. Prazo de recebimento dos recursos quanto às solicitações de isenção da taxa de inscrição indeferidas: do dia 18 de setembro até o dia 19 de setembro de 2014.
- 5. Divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, APÓS RECURSOS: 22 de setembro de 2014.
- 6. Período que os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova objetiva devem informar no formulário eletrônico no ato da inscrição: das 10h:00min do dia 08 de setembro até as 23h:59min do dia 26 de setembro de 2014 (horário local).
- 7. Período de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que optarem em concorrer às vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais: do dia 08 de setembro até as 23h:59min do dia 26 de setembro de 2014.
- 8. Data limite para pagamento do Boleto Bancário referente à taxa de inscrição: 29 de setembro de 2014.
- 9. Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas quanto aos Requerimentos para concorrer às vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais; e quanto aos deferimentos e indeferimentos das solicitações de condições especiais para a prova objetiva: 01 de outubro de 2014.
- 10. Prazo de recebimento dos recursos quanto aos indeferimentos dos requerimentos para concorrer à vaga reservada a portador de necessidades especiais; e aos indeferimentos da solicitação de condições especiais para a prova objetiva: do dia 02 de outubro até o dia 03de outubro de 2014.
- 11. Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas: 06 de outubro de 2014.
- 12. Prazo de recebimento dos recursos quanto às Inscrições não homologadas: do dia 07 de outubro até o dia 08 de outubro de 2014.
- 13. Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas quanto aos Requerimentos para concorrer às vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais; e quanto aos indeferimentos das solicitações de condições especiais para a prova objetiva, APÓS RECURSOS: 20 de outubro de 2014.
- 14. Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas, APÓS RECURSOS: 20 de outubro de 2014.
- 15. Disponibilização do local, sala e carteira onde o candidato realizará a Prova Escrita Objetiva, no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br a partir de 24 de outubro de 2014.
- 16. Realização da PROVA ESCRITA OBJETIVA: 02 de novembro de 2014.
- 17. Divulgação do Gabarito Provisório: 02 de novembro de 2014, após o encerramento da Prova Escrita Objetiva.
- 18. Prazo de recebimento de recursos quanto às provas objetivas e quanto ao gabarito provisório: 03 de novembro até o dia 04 de novembro de 2014.

- 19. Divulgação e publicação do Resultado Oficial da Prova Escrita Objetiva e do gabarito definitivo: 19 de novembro de 2014.
- 20. Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para a PROVA PRÁTICA para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista: 19 de novembro de 2014.
- 21. Realização da PROVA PRÁTICA para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista: 30 de novembro de 2014.
- 22. Divulgação do Resultado Oficial Preliminar da PROVA PRÁTICA para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista: 02 de dezembro de 2014.
- 23. Prazo de recebimento de recursos quanto ao Resultado Oficial Preliminar da PROVA PRÁTICA para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista: 03 a 04 de novembro de 2014.
- 24. Divulgação e publicação do Resultado Oficial Definitivo da PROVA PRÁTICA para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista, APÓS RECURSOS: 05 de dezembro de 2014.
- 25. Divulgação e publicação do Resultado Final do Concurso Público: 08 de dezembro de 2014.

## VI - DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

Os cargos com as respectivas provas, áreas temáticas, itens (questões), pesos e o caráter avaliativo são os especificados nos quadros abaixo:

avaliativo são os especimendos nos		L FUNDAMENTAL			y was
CARGO	'PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
Auxiliar de Saneamento Básico	- MANAGEMENT	Português	20	4,0	
Auxiliar de Serviços Gerais		Matemática	10	3,0	
<ul> <li>Auxiliar de Serviços Gerais (Câmara Municipal)</li> <li>Gari</li> <li>Motorista</li> <li>Operador de Máquinas Pesadas</li> <li>Vigilante</li> </ul>	Objetiva ,	Conhecimentos Gerais	10	3,0	Eliminatório e Classificatório

	NÍV	EL MÉDIO / TÉCNICO			A CALLATIVO
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
Agente Comunitário de Saúde	]	Português	15	3,5	
<ul> <li>Assistente Administrativo (Câmara</li> </ul>		Informática	10	2,0	1
Municipal)  Atendente de Consultório Dentário  Auxiliar de Biblioteca  Auxiliar de Farmácia  Auxiliar de Parto (Parteira)  Fiscal de Tributos  Fiscal em Vigilância Sanitária  Técnico Agrícola  Técnico de Enfermagem  Técnico em Laboratório	Objetiva	Conhecimentos Específicos	15	4,5	Eliminatório e Classificatório

	NÍV	EL SUPERIOR COMP	PLETO	
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS PESOS	CARATER AVALIATIVO

		and the second second second second		The state of the s	
Advogado		Português	15	3,5	
Assistente Social	1	Raciocínio Lógico	10	2,0	
Bioquímico					and the second s
• Contador	1	,			Approximate and the second sec
• Contador (Câmara Municipal)	l	1			Eliminatório e Classificatório
Enfermeiro	Objetiva	l į			Limitatorio e estate
<ul><li>Farmacêutico</li><li>Médico - Clínico Geral</li></ul>	ŀ	Conhecimentos Específicos	ຸ 15	4,5	1
_	E		1		
Médico - Veterinário		3	1		
Nutricionista	1	•		ı	
Odontólogo	i			j	
<ul> <li>Psicólogo Clinico</li> </ul>			L	<u> </u>	

2. Para efeito do cálculo da média final do candidato, será usado o seguinte modelo matemático:

"a imagem da fórmula encontra-se no edital completo em pdf"

, onde

n = número de provas realizadas.

λ = pontuação obtida.

P = peso da prova de acordo com o cargo escolhido.

- 3. As Provas Objetivas têm pontuação máxima igual a 1.020 (mil e vinte) pontos. Para saber quanto vale cada questão de uma determinada prova, dividimos a pontuação máxima pelo número de questões, por exemplo: para o cargo de Assistente Administrativo, a prova de português tem 15 questões, logo 1020/15 = 68 que é o valor de cada questão.
- 4. As Provas Objetivas constarão de 40 (quarenta) questões (conforme o item 1 deste Capítulo), todas de múltipla escolha com 05(cinco) alternativas de "A" a "E", e dessas alternativas somente 01(uma) deverá ser assinalada como correta.
- 5. Após a realização das Provas Objetivas, a CPCON divulgará os respectivos gabaritos de respostas, juntamente com cópias digitais das provas objetivas no sítio http://cpcon.uepb.edu.br.
- 6. A aplicação da Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia 02 de novembro de 2014, na cidade de Santana do Seridó- Estado do Rio Grande do Norte e será realizada no período da MANHÃ, no horário das 08h00min às 12h00min (horário local) e/ou no período da TARDE, no horário das 14h00min às 18h00min (horário local).
- 7. No período de aplicação, a prova terá duração mínima de 2 (duas) horas e máxima de 4 (quatro) horas.
- 8. O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estipulado, 2 (duas) horas, será eliminado do Concurso Público.
- A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 10. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nos colégios e universidades localizados na cidade, a CPCON reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda ser aplicadas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde dependendo da quantidade de inscritos.

- 11. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se os sábados.
- 12. As informações sobre o local, sala e carteira onde o candidato realizará sua prova, serão disponibilizadas no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br, a partir do dia 24 de outubro de 2014.
- 13. É de inteira responsabilidade do candidato, obter a informação por meio eletrônico sobre horário, local, sala e carteira de realização das Provas do Concurso Público.
- 14. A CPCON e a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.
- 15. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local constantes no cartão de inscrição disponível no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br.
- 16. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que o identifique. Considera-se como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
- 16.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 16.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 16.3 Não serão aceitos protocolos, nem cópias de documentos, mesmo autenticadas em cartório.
- 17. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 18. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 18.1 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 18.2 O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação no Concurso Público.
- 19. A CPCON, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos bem como sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação da prova, a identificação digital na Folha de respostas, bem como, a transcrição de uma frase, que estará na capa do caderno de prova, para a Folha de respostas. Mesmo procedimento deverá ser repetido no ato de nomeação, para que possa ser mantida a integridade do concurso.

- 20. Na realização da Prova Escrita Objetiva serão fornecidos o caderno de questões e a folha de respostas com os dados do candidato, para oposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
- 21. Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar a Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 22. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 23. O candidato que receber sua prova com quaisquer falhas de impressão, prova em branco ou Folha de Respostas em branco, não é motivo suficiente para exclusão do concurso público, devendo o mesmo requerer prova e gabarito reserva e comunicar ao fiscal de sala onde realiza a prova, para anotação em Ata de Sala, sendo excluído do concurso o candidato caso assim não proceda.
- 24. O candidato deverá comparecer ao local da prova, designado pela CPCON, munido de caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul, lápis preto nº. 2 e borracha. Não sendo permitido nenhum outro material.
- 24.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Resposta da Prova Escrita Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
- 24.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 24.3 Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, relógio, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 25. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 26. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Resposta e o caderno de questões, cedido para a execução da prova.
- 27. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 28. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- 28.1 apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- 28.2 não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- 28.3 não apresentar documento que bem o identifique;
- 28.4 ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

- 28.5 ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas do início da prova escrita objetiva;
- 28.6 for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar;
- 28.7 estiver portando no local de prova qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, caneta ou lápis não transparente, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares;
- 28.8 fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio não autorizado neste Edital;
- 28.9 estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- 28.10 lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- 28.11 não devolver integralmente o material recebido, Folha de Resposta e Caderno de Questões;
- 28.12 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 29. Não será permitida a entrada do candidato no local de prova com qualquer equipamento eletrônico como os indicados na alínea "28.7", nem relógio de qualquer tipo.
- 30. Quanto à realização da Prova Escrita Objetiva:

3

- 30.1 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões;
- 30.2 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso;
- 30.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova;
- 30.4 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados;
- 30.5 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos a CPCON não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. As questões da Prova Escrita Objetiva, o Gabarito Provisório e o Gabarito Oficial serão divulgados no endereço eletrônico da CPCON (http://cpcon.uepb.edu.br);
- 30.6 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim, como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público;
- 30.7 ACPCON divulgará o Gabarito Provisório no endereço eletrônico (http://cpcon.uepb.edu.br), após o encerramento da Prova Escrita Objetiva;
- 30.8 O Gabarito Oficial será divulgado no dia 19 de novembro de 2014 pela CPCON no endereço eletrônico (http://cpcon.uepb.edu.br).
- 31. Será eliminado do concurso, o candidato que na Prova Escrita Objetiva acertar menos de 500 pontos na média geral ou obtiver nota zero em qualquer uma das Áreas Temáticas.

- 32. Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s), sob pena de ser excluído do concurso público.
- 33. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a Folha de Respostas. O único documento válido e exclusivo para avaliação do candidato é a Folha de Respostas.
- **34**. Aos portadores de necessidades especiais serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à coordenação do Concurso o cumprimento das demais condições do Edital.

#### VII - DA PROVA PRÁTICA

- 1. A Prova Prática será realizada na cidade de Santana do Seridó RN, no dia 30 de novembro de 2014, a partir das 08h30min. Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista, deverão ficar atentos ao Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br e através de listas que estarão afixadas na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.
- 1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
- 1.2. Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 1, deste capítulo.
- 1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 2. Para a realização da Prova Prática serão convocados os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, que obtiverem nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Concurso Público.
- 2.1. Os demais candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e não convocados para a Prova Prática, poderão fazer parte de futuras convocações, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, observando o prazo de validade do Concurso.
- 3. Os candidatos inscritos como portador de necessidades especiais e aprovados no Concurso, serão convocados para realizar a prova e participarão desta fase conforme o que estabelece o item 12, do Capítulo IV, deste edital.
- 3.1. Não serão concedidos veículos adaptados para a situação dos candidatos e nem posteriormente no exercício das atividades serão fornecidos veículos especiais para candidatos à vaga de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista.
- 4. Os Candidatos à vaga de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento oficial de identidade original e a Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar devidamente

dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro).

- **5**. A Prova Prática de Direção Veicular será avaliada numa escala de 000,00 (zero) a 1.000,00 (mil) pontos onde será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos. Quanto aos critérios de análise da Prova Prática de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista serão considerados a identificação geral, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, operação e segurança das máquinas. Na Prova Prática será avaliado o conhecimento do candidato em operação veicular atentando para as normas do Código de Trânsito Brasileiro a fim de averiguar, se está o candidato apto ou inapto a exercer satisfatoriamente a sua função.
- 6. A Prova Prática terá caráter, apenas, eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos.
- 7. A Prova Prática não influenciará na posição dos candidatos quanto à Prova Escrita Objetiva, exceto em caso de desistência ou eliminação do candidato, só acontecendo essa mudança de posição no resultado final após feita a média entre a prova escrita objetiva e a prova prática.
- 8. O candidato não habilitado ou que não realizar a prova será excluído do Concurso.
- 9. Não haverá segunda chamada ou repetição para a Prova Prática seja qual for o motivo alegado.

## VIII - DA CLASSIFICAÇÃO

- 1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo classificado o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos.
- 2. Os candidatos com nota inferior a 500,00 (quinhentos) pontos estarão automaticamente eliminados.
- 3. Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- 3.1 Para os cargos de nível fundamental completo, aquele que:
- a. obtiver maior nota na prova de Português;
- b. obtiver maior nota na prova de Matemática;
- c. obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- d. tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
- e. exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº. 11.689/08 e a data de término das inscrições;
- f. persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.
- 3.2 Para os cargos de nível médio/técnico, aquele que:
- a. obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- b. obtiver maior nota na prova de Português;
- c. obtiver maior nota na prova de Informática;
- d. tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
- e. exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei  $n^{\circ}$ . 11.689/08 e a data de término das inscrições;

- f. persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.
- 3.3 Para os cargos de nível superior completo,
- a. obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- b. obtiver maior nota na prova de Português;
- c. obtiver maior nota na prova de Raciocínio Lógico;
- d. tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
- e. exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº. 11.689/08 e a data de término das inscrições;
- f. persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

#### IX - DOS RECURSOS

- 1. Serão admitidos recursos quanto:
- a. ao indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b. ao indeferimento de inscrição;
- c. ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais;
- d. ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva;
- e. às questões das provas e gabaritos preliminares;
- f. ao resultado oficial preliminar da PROVA PRÁTICA para os cargos de Operador de Máguinas Pesadas e Motorista,
- g. ao resultado das provas.
- 2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição; ao indeferimento de inscrição; ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais; ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva; às questões das provas e gabaritos preliminares; ao resultado das provas), tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- 3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capitulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 4. Os recursos deverão ser remetidos por intermédio dos Correios, via SEDEX à CPCON -Comissão Permanente do Vestibular, devendo constar no envelope:

PARAÍBA DA **ESTADUAL** UNIVERSIDADE Concursos de Comissão Permanente **CPCON** Universitário Bairro Baraúnas, Rua

- CEP: 58.429-500 Campina Grande-PB
- 4.1 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto a data da postagem.
- 4.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 5. Os candidatos deverão enviar o recurso em três vias (original e duas cópias). Os recursos deverão ser digitados ou datilografados. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Concurso:	PREFEITURA	MUNICIPAL	DE	SANTANA	DO	SERIDÓ-RN
Candidato:						
Nº. Docume	nto de Identidade:					
Nº. CPF: _						
Nº. de insci	rição:					
	ca (Matéria/Discip					
	tão:					
	ição e argumentaç					
Data:						//
Assinatura:						<del></del>
6. Não serão	aceitos recursos	interpostos por	fac-sím	ile (fax), telex,	interne	t, telegrama ou
outro meio d	jue não seja o esp	ecificado neste l	Edital.			
7. A Comiss	ão do Concurso	constitui última	instânci	a para recurso	o, sendo	soberana em
suas decisõ	es, razão pela qua	il não caberão re	ecursos	adicionais.		
8. Os recurs	sos interpostos en	n desacordo cor	n as es	pecificações c	ontidas	neste Capítulo
não serão a	valiados.					
9. O Gabari	to Provisório pod	erá ser alterado	, em fu	nção dos reci	ursos in	npetrados e as
provas serā	o corrigidas de a	acordo com o G	abarito	Oficial Definit	tivo, div	ulgado após o
prazo recurs	sal.					
<b>10</b> . As respo	ostas dos recursos	s interpostos fica	arão dis	poníveis na se	de da C	CPCON, caso o
candidato o	jueira ter conheci	imento das mes	smas d	everá compar	ecer pe	ssoalmente no
endereço al						
OBS.: To	dos os recu	rsos serão	analisa	dos, e as	just	ificativas das
alterações/a	anulações/manute	nções de gabari	ito serã	o divulgadas i	no ende	reço eletrônico
http://cpcon	.uepb.edu.br,quan	do da divulgaç	ão dos	gabaritos of	iciais d	efinitivos, após
recursos. Na	ão serão encamin	hadas respostas	individu	uais aos candid	tatos.	[= .
UNIVERSID	ADE	ESTADUAL		DA		PARAÍBA
CPCON	- Co	omissão	Perma	nente	de	Concursos
Rua	Baraúnas,	351	-	Bairro		Universitário
CEP: 58.42	9-500 - Campina (	Grande-PB				
X - DAS NO	MEAÇÕES					
1. Nos term	ios das exigências	s previstas na C	onstituiç	ão Federal e	na Legi	slação Estadual
e Municipa	al vigente, o car	ndidato convoca	ado par	ra nomeação	deverá	preencher os
	baixo especificado					

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de Abril de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na legislação pertinente.
- b. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- c. Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto neste Edital.
- d. Estar quite com as obrigações militares se candidato do gênero masculino.

- e. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
- f. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial.
- g. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
- h. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos.
- i. Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional. Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação para fins de nomeação comprovação da exoneração do cargo anteriormente acumulado, condição determinante para a nomeação.
- 2. Os portadores de deficiência aprovados e classificados, quando houver, serão convocádos para nomeação nas vagas a eles reservadas, devendo submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à deficiência, ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
- 3. O provimento dos cargos ficará a critério da Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó e de acordo com as necessidades do Município.
- 4. A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final obtida por opção do Cargo feita pelo Candidato no ato de sua inscrição.
- 5. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.
- 6. O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados como condição para sua posse:
- a. Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no Capítulo II deste Edital;
- b. Certidão de nascimento ou casamento;
- c. Cópia Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- d. Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- e. Cédula de identidade;
- f. Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
- g. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- h. Documento de inscrição no PIS-PASEP, caso possua;
- i. 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco).

- 7. Para a nomeação, o candidato, também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais que lhe forem exigidos pela Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, sob pena de perda do direito à vaga.
- 8. O candidato que, nomeado deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.
- 9. É facultado à Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó exigir dos candidatos, na nomeação, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos que julgue necessário.
- **10.** A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.
- 11. Além da apresentação dos documentos relacionados no item 6 deste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.
- 12. O local onde o candidato realizou as provas não terá qualquer influência pra efeito de sua lotação.
- 13. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 14. A CPCON, ficará responsável apenas pela divulgação do resultado oficial cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó www.santadoserido.rn.gov.br

#### XI - DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

1. O resultado final do Concurso Público, depois de decididos todos os recursos e/ou casos interpostos que porventura possam existir e comprovada a sua regularidade será, através de relatório sucinto, encaminhado pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público ao Prefeito do Município de Santana do Seridó, que o homologará, e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

#### XII ~ DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes às etapas do presente Concurso, serão afixados no saguão da Prefeitura do Município de Santana do Seridó e divulgados na Internet no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br. As listas posteriores ao resultado final serão de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.
- 2. Será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte apenas o resultado dos candidatos que lograrem CLASSIFICAÇÃO no Concurso Público de acordo com o número de vagas oferecidas na Ampla Concorrência. Os demais candidatos aprovados terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Município.

- 3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado para aqueles considerados classificados e para os demais a homologação publicada no Diário Oficial do Município.
- 4. A aprovação, no presente Concurso Público dos candidatos considerados classificados, gerará direito à nomeação, dentro do prazo de validade do concurso que é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Prefeitura do Município de Santana do Seridó, respeitando a legislação eleitoral vigente, e para os demais considerados aprovados gerará expectativa de direto.
- 5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 6. Caberá ao Prefeito da Prefeitura do Município de Santana do Seridó a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
- 7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8. A Legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 9. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados pertinentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone nem e-mail, informações relativas à aplicação das Provas nem ao Resultado deste Concurso Público.
- 10. A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó reserva-se no direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 11. O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva, mediante requerimento endereçado a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó até o dia útil anterior à data da posse.
- 12. As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
- 13. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 14. A CPCON, ficará responsável apenas pela divulgação do resultado oficial cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó www.santanadoserido.rn.gov.br

- 15. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.
- 16. A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó e a CPCON não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a. endereço não atualizado;
- b. endereço de difícil acesso;
- c. correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d. correspondência recebida por terceiros.
- 17. Após 180 (cento e oitenta) dias os cadernos de provas, as folhas de resposta e o material utilizado na realização do concurso serão incinerados.
- 18. A Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, bem como, a CPCON poderá em qualquer fase do certame alterar as datas apresentadas no Cronograma Previsto, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
- 19. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público e pela CPCON no que a cada um couber.

Santana do Seridó (RN), em 03 de setembro de 2014.

Ligia Santos de Morais Presidente da Comissão do Concurso Público

Rio Grande do Norte, 27 de Setembro de 2016



## ESTÀDO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO

Bio Grance po Acque Coverno M. ricipal de Sartana do Seridô Consolidado

ESTATORIO DE GESTÃO PISCA. CENTRATAS ELMETRICADO DO RELATORIO DE GESTÃO PISCA. CACAMENTOS TISCAL E DA SEGURBADE SOCIA. 1º sementre de Edió (até pubbo)

24g.: ((0)

Arego	7	-	. 55	3	4.7
	•		• • •		٠,

Inexa 7 - LEF , Art, AP,			81,3
FECENTA CORPERTE LIQUIDA		VALGE AT	E O SINESTRE
Pacaita Carransa 1.10,103	'		9 55.621,55
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	\$ 5087E A RCL
Despesa lotal com Pessoal - 07P Limite Nazimo (ittisos I. II e 5II, art. 20 da LRF) - cò Limite Procend'a (paragrafo boico, art. 22 da LRF) - cò	,	\$69.622.65 187.188.65 171.188.65	10,683
DIALOW COREOT 1940A	ì	YALCK	à sorre à Rel
Ofvida Consolidaca Liquida Limite Definido por Resolução do Semado Federal		11,981,971,81	12,17
GAPANTEA DE VANCES	*	WLG	I & Susae & Act
Total das Garantias Concedidas Ligaice Definido par Resolução de Senado Federal	Bliscondysis	9,69 2.197.661,87	0,00% 22,60%
overaches de-credito	į	17ES	A SCREE 4 RCI
Operações de Creciti Externas e Impernas Operações de Crecite mor Antecipação da Receita Limité definido palo Senado Federal para Operações de Creatio Externas e Inpermas Limite definido Selo Senado Federal Dara Operações de Creatio por Antecipação da Receiti		0.00 0.00 1.597.863.18 699.865.11	The state of the s
RESTOS A PAGAR	A Company Company Company	IASCRIÇÃO EX RESTOS A FAGAL NÃO FIOCESSADOSO DO EXERCICIO	DISPONTAÇA IDADE DE CALKA LEGNIDA (ANIES DA INSCEICÃO EX RESTOS A PAGAR NÃO FROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
velor tetal	100	588.173,97	

	TCE HN
F15,	Note that the modern control of the property of the control of the
Rat	)5h 4
1:8	Here management

PROCESSO Nº: 23.083/2016 - TC

INTERESSADO: FRANCISCO GUTEMBERGUE BESSA DE ASSIS E OUTROS

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

## **DECISÃO**

Trata-se de representação intentada por alguns dos Vereadores do Município de Pau dos Ferros onde se descreve suposta violação, por parte do atual prefeito municipal, das vedações e providências disciplinadas, em especial, aos arts. 21 e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, diante do vasto conjunto de novos atos de admissão de pessoal num período em que o Poder Executivo já se encontraria acima do limite máximo legalmente estipulado para tais específicos dispêndios.

Instado a se pronunciar, o Ministério Público de Contas, por seu Procurador Thiago Martins Guterres, opinoù nos seguintes termos:

- "a) Cautelarmente, pela imediata SUSTAÇÃO de todos os ATOS DE CONVOCAÇÃO de novos servidores concursados já publicados na Imprensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN e ainda pendentes dos subsequentes atos de nomeação, devendo tal medida perdurar até o término do mandato do seu atual prefeito em 31 de dezembro de 2016;
- b) Cautelarmente, que a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN se ABSTENHA de qualquer NOVO ATO DE NOMEAÇÃO direcionado ao seu quadro de servidores efetivos, devendo tal medida perdurar até o término do mandato do seu atual prefeito em 31 de dezembro de 2016;
- c) No mérito, posteriormente, a CITAÇÃO do prefeito do Município de Pau dos Ferros/RN, Fabricio Torquato, para que, em desejando, defenda-se no sentido de comprovar que as nomeações já finalizadas dentro dos 180 (cento e ŏitenta) dias finais do seu mandato não ocasionaram acréscimos nos gastos globais com o funcionalismo local, conforme preceitua o art. 37 da Lei Complementar Estadual nº 464/2012".

Fact december in ecome to congress estands dignatures, par MARIA ADPLIA DE ARRESTA 🕆 west NA | 546435 sail ent 1841 Julius 12-65, 16



## Gabinete da Conselheira Maria Adélia Sales

É o que importa relatar.

De início, mister delimitar que a matéria ora submetida à apreciação detém-se à medida cautelar pleiteada por parte dos Vereadores do Município de Pau dos Ferros e encampada pelo Ministério Público de Contas, no tocante a SUSTAÇÃO de todos os atos de convocação de novos servidores concursados já publicados na Imprensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN e ainda pendentes dos subsequentes atos de nomeação, bem como que a referida prefeitura se ABSTENHA de qualquer novo ato de nomeação direcionado ao seu quadro de servidores efetivos, até o término do mandato do seu atual prefeito, que se dará em 31 de dezembro de 2016.

Assim pautada, a análise ora requerida é de natureza perfunctória, em juízo de cognição sumária, com vistas a averiguar a presença no caso concreto do fumus boni juris e do periculum in mora.

O poder geral de cautela dos Tribunais de Contas é tema assente no Supremo Tribunal Federal, que já referendou sua constitucionalidade, enquanto prerrogativa implícita ao exercício de seu papel fiscalizatório conferido pela Carta Magna, conforme precedentes gerados nos processos MS 24510/DF e MS 26547/DF.

Sobre o tema, convém registrar as lúcidas palavras do Ministro Celso de Mello:

"(...) o poder cautelar também compõe a esfera de atribuições institucionais do Tribunal de Contas, pois se acha instrumentalmente vocacionado a tornar efetivo o exercício, por essa Alta Corte, das múltiplas e relevantes competências que lhe foram diretamente outorgadas pelo próprio texto da Constituição da República.

Isso significa que a atribuição de poderes explicitos, ao Tribunal de Contas, tais como enunciados no art. 71 da Lei Fundamental da República, supõe que se reconheça, a essa Corte, ainda que por implicitude, a possibilidade de conceder provimentos cautelares vocacionados a conferir, real efetividade às suas deliberações



ş÷ u	000048	J
ತ್ರೊ	1"	1
1.50	4.£	,

finais, permitindo, assim, que se neutralizem situações de lesividade, atual ou iminente, ao erário."

Assim, não remanesce dúvida quanto à legitimidade da presente atuação, inclusive com previsão específica em norma resolutiva deste Tribunal, a saber, o parágrafo único do art. 6º da Resolução nº 009/2011-TCE.

Tanto no processo civil quanto no controle externo, a medida cautelar tem como escopo a proteção de um bem jurídico que eventualmente esteja sob ameaça. Nos termos do art. 120 da Lei Complementar Estadual nº 464/12, a tutela cautelar no Tribunal de Contas visa proteger o Erário quando houver "fundado receio de grave Jesão ao patrimônio público ou a direito alheio ou de risco de ineficácia da decisão de mérito".

A concessão de medida cautelar em caráter liminar requer a congregação de dois requisitos, designados fumus boni juris e periculum in mora. O primeiro consiste na pertinência jurídica da matéria, apreciada em juízo de cognição sumária, ou seja, com base numa análise ainda superficial e preliminar. Ao passo que o "perigo da demora" denota a urgência da medida, a fim de evitar um dano iminente ou em curso.

, Firmados tais conceitos, passemos a análise da matéria cautelar pendênte de apreciação.

No presente caso, constatou-se, a partir da leitura das publicações do Diário Oficial colacionados com a representação, que a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, após o período pós-eleitoral, vem efetivando de forma contínua e crescente uma sequência de convocações e nomeações de novos servidores efetivos, conduta esta que, a princípio, em sede de juízo de verossimilhança, mostra-se notoriamente desarrazoada.

Ora, a Constituição Federal, em seu art. 169, dispõe que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar, justamente a LC 101/2000.



F <sub>3</sub>	000049
Ribrai	
Mant i.	

A Lei de Responsabilidade Fiscal regula esse dispositivo constitucional e, em seu art. 21, define de forma categórica e absoluta, como nulo de pleno direito o ato administrativo que implique aumento da despesa com pessoal e não atenda às determinações constantes de seus incisos I e II.

Observa-se que a limitação dos gastos com pessoal, determinada tanto pela Constituição Federal quanto pela LC 101/2000 é meio necessário para o equilíbrio orçamentário, demonstra prudência com os gastos públicos e evita o comprometimento financeiro com gestões futuras.

A desobediência aos limites determinados corrobora má administração, o que enseja ineficiência, bem como descumprimento do princípio da moralidade, vez que o gestor não agiu com a máxima retidão com administração do dinheiro público.

Assim, a determinação desse limite pela Carta Magna não foi realizada somente com o fito de o gestor público atender a um teto de despesa, objetivando o equilíbrio orçamentário, mas também de se observar se houve atendimento das normas éticas aplicáveis ao exercício da função de Estado, ou seja, se foi atendido o Princípio da Moralidade.

Conforme documentação anexa à presente representação, observa-se que o Diário Oficial Municipal de nº 1725 de 01 de novembro de 2016 noticiou a expedição de 65 (sessenta e cinco) atos de admissão funcional em um único dia, quantitativo este que, associado às 14 (quatorze) convocações e nomeações posteriormente efetuadas nos dias 04 e 09 também deste mês de novembro (Diários Oficiais de nº 1727 e 1729), já alcança um total de 79 (setenta e nove) admissões dentro do exíguo lapso de apenas 09 (nove) dias.

Dessa maneira, no tocante a ato que provoque o aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou Órgão, este é proibido, ilícito e sem efeitos jurídicos, tudo nos exatos termos do art. 21, parágrafo único da LRF, *verbis*:

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:



000050	•
Rus 1	1
Water	ļ
L	,

I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 10 do art. 169 da Constituição;

Il - o limite legal de comprometimento aplicado ás despesas com pessoal inativo.

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20. Grifei.

Nesta esteira, visando extinguir atuações imorais corriqueiramente praticadas, em reforço, reza o Código Penal vigente, no capítulo destinado aos delitos contra as finanças públicas (Decreto-Lei n. 2.848/1940, art. 359-G)<sup>1</sup>, que constitui crime a expédição de tal ato, sendo esta conduta combatida também com pena de reclusão de um a quatro anos, sem olvidar a hipótese de crime de responsabilidade previsto no art. 1º, inc. V, do Decreto Lei 201/67<sup>2</sup>.

Neste aspecto, a Lei de Responsabilidade Fiscal, proibe a criação de novas despesas de caráter continuado caso a Fazenda Pública Municipal apresente deficit orçamentário, bem como, não obedeça aos limites legais estabelecidos, não obstante tais, proibições.

Portanto, alinho-me ao entendimento do Ministério Público de Contas, que ao opinar pela concessão de medida cautelar, assim asseverou:

"(...) atentando para concretude merecida pelas cautelas fiscais impostas pela LRF aos gestores em final de mandalo, bem como para o potencial lesivo do eventual inflacionamento dos gastos com pessoal num período pós-eleitoral e, pior, também de transição entre os governos do atual e do futuro mandatário da Prefeitura Municipal, depreende-se a pertinência da imediata sustação

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Arţ. 359-G. Ordenar, autorizar ou executar ato que acarrete aumento de despesa total com pessoal, nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato ou da legislatura: Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) ano.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:

V - ordenar ou efetuar despesas não autorizadas por lei, ou realizá-las em desacordo com as normas financeiras pertinentes;

家	TRIBUNAL DE CONTAS RIO GRANDE DO NORTE	DO	ESTADO	)
---	---	----	--------	---

F.5.	000051	<u>.</u>
1 3.5° i	-	
Vab cut	etratusti etratusti aptras egapanja an	

cautelar de quaisquer novos atos de nomeação de pessoal porventura ainda remanescentes de tal certame para, em ato contínuo, aprofundar-se a apuração instrutória cabivel".

Todos esses elementos, que denotam a caracterização, em tese, de graves indícios de fraude ante a enfocada vedação da LRF, torna irretorquível, ao meu juízo, a presença do fumus boni juris no caso, diante da violação expressa ao dispositivo de Lei.

O periculum in mora é igualmente transparente. Advém da iminente possibilidade de que a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros lesione o patrimònio público por meio do inflacionamento casuístico do seu quadro de pessoal efetivo, tudo por intermédio de atos de convocação e de nomeação que, reitere-se, sob a ótica do parágrafo único do art. 21 da LRF, expõem graves indícios de nulidade insanável.

Portanto, o interesse jurídico ainda se faz presente no caso concreto, porque subsistentes a necessidade, utilidade e adequação da pretensão acautelatória perseguida.

Por fim, anoto que a medida cautelar é proferida sem a oitiva prévia do responsável, ante a permissividade do art. 120, §2º, da LCE nº 464/12 e a constatação objetiva de violação ao parágrafo único do art. 21 da LRF, haja vista a publicação dos atos de nomeação em diário oficial.

#### Conclusão:

Diante de todo o exposto, com fulcro no inciso III do art. 121 da Lei Complémentar Estadual nº 464/2012 e, por fim, o art. 71, X, da Constituição da República, levando-se em consideração os fatos evidenciados até o presente momento e em 'consonância integral com o parecer ministerial, CONCEDO A MEDIDA CAUTELAR, pretendida, no sentido de:

a) Determinar à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros que, a partir da intimação da presente decisão, promova a sustação imediata de todos os atos de convocação de novos servidores concursados já publicados na Imprensa Oficial do



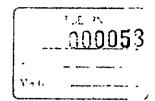
	16 )
F 5	000052
₹ #	1
Var i	

referido Município e ainda pendentes dos subsequentes alos de nomeação, determinando, ainda, que a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros se abstenha de qualquer novo ato de nomeação direcionado ao seu quadro de servidores efetivos, devendo tal medida perdurar até o término do mandato do seu atual prefeito, que se dará em 31 de dezembro de 2016;

- b) Fixar o prazo de 10 (dez) días, contados a partir da intimação desta decisão, para que a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros comprove nos aulos a adoção das medidas descritas no item "a" da parte conclusiva desta decisão, por meio de sua publicação no Diário Oficial, sob pena de imposição de multa diária e pessoal ao Sr. Luiz Fabrício do Rêgo Torquato, que desde já fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), fixando-se ainda a multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada ato promovido em desobediência ao item "a" acima reproduzido após a intimação desta decisão, com fundamento no art. 110 da LCE nº 464/12, sem prejuízo da adoção de outras providências de cunho responsabilizatório;
- c) Citar o prefeito do Município de Pau dos Ferros/RN, Luiz Fabrício do Rêgo Torquato, para que, em desejando. defenda-se no sentido de comprovar que as nomeações já finalizadas dentro dos 180 (cento e oitenta) dias finais do seu mandato não ocasionaram acréscimos nos gastos globais com o funcionalismo local, conforme preceitua o art. 37 da Lei Complementar Estadual nº 464/2012.

À DAE para formalizar, com urgéncia, as comunicações necessárias ao cumprimento desta decisão.

A comunicação deverá ocorrer, preferencialmente, por via fax ou por outro meio mais célere possível, desde que fique confirmada inequivocamente a entrega da comunicação ao destinatário nos termos na Lei Orgânica desta Corte de Cóntas



Com a expedição das comunicações, deverá a DAE devolver os autos, a este Gabinete, com o fito de enviar a matéria ao Plenário da 1ª Câmara desta Corte para ratificação da medida cautelar aqui adotada, em observância ao comando do art. 120, §3º da LCE nº 464/12.

Natal, 18 de novembro de 2016.

(Documento assinado digitalmente)

Conselheira Maria Adélia Sales Relatora

# Tribunal de Contas do Estado-TCE/RN Diretoria de Expediente ATO CIRCUNSTANCIADO

O presente processo foi digitalizado conforme a Resolução 024/2012-TCE , continuando sua tramitação neste tribunal exclusivamente por meio eletrônico. Restituam-se os autos ao órgão te origem

> Maria das Graças Contes Matricular 9.619-9

اران